



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
-GABINETE DO PREFEITO-

Publicado no Mural Conforme o
Art nº 130 da Lei Orgânica Municipal
EM: 30/12/16

Ano 100
Chefe de Gabinete

LEI Nº 349/2016, 30 de Dezembro 2016

Dispõe sobre a criação de Controle Interno, cria os cargos e salários do presidente e seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Baliza-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno abrange a administração direta, indireta e alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

Art. 2º Fica instituída o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, a ser desempenhado por órgão da prefeitura e da Câmara Municipal, que atuarão de forma integrada, com o objetivo de fiscalizar e controlar os procedimentos da administração pública direta indireta e funcional das normas e procedimentos administrativos de prestação de contas.

Art. 3º O Controle Interno terá atuação no Poder Legislativo, no Poder Executivo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais.

Art. 4º Fica Instituída a COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO composta com os respectivos integrantes:

- a) **PRESIDENTE**
- b) **1º MEMBRO**
- c) **2º MEMBRO**

Art. 5º A Função Gratificada para o Presidente do Controle Interno fica fixada de acordo com a Tabela de Cargos e Salários instituída por Lei. Os Membros de Controle

Marcos Vinícius
Marcos Vinícius
Presidente Municipal
São João da Baliza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
-GABINETE DO PREFEITO-

Publicado no Mural Conforme o
Art nº 130 da Lei Orgânica Municipal
EM: 30/12/20

Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete

Interno, para ser designado com função gratificada há de ter elevado conhecimento em Administração Pública e no mínimo formação de nível médio.

Art. 6º Fica criado o Cargo de **PRESIDENTE** do Controle Interno, com uma vaga e cujo os vencimento será de acordo com a Tabela de Cargos e Salários instituída por Lei.

Parágrafo único. O Presidente do Controle Interno deve ter formação em nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.

Art. 7º A fiscalização do município será exercida pelo sistema de Controle Interno, com atuação previa, concomitante e subsequente aos atos e fatos administrativo visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da aplicação das subvenções e renúncia de receita, quanto aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 8º Qualquer dos integrantes do Controle Interno ao tomarem conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato devera relatar ao Presidente.

Art. 9º São garantidos aos integrantes da Unidade de Controle Interno.

I – independência profissional para o desempenho das atividades prevista na legislação em vigor.

II – acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções.

III – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício;

IV – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta ou indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

V – controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;

Marcelo Lopes de Jesus
Prefeito Municipal
São João da Baliza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
-GABINETE DO PREFEITO-

Publicado no Mural Conforme o
Art. nº 130 da Lei Orgânica Municipal
EM 30/12/16
Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete

- VI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VII – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- VIII – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
- IX – verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
- X – verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
- XI – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
- XII – verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
- XIII – verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
- XIV – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
- XV – controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
- XVI – verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
- XVII – verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
- XVIII – verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
- XIX – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da

Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal
São João da Baliza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
-GABINETE DO PREFEITO-

Publicado no Mural Conforme o
Art. nº 130 da Lei Orgânica Municipal

EM: 30 / 12 / 16

Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete

legalidade, eficiência e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

§ 1º- O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo a atuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º- Os membros do Controle Interno deverá guarda sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Baliza, RR 30 de Dezembro de 2016.

Marcelo Jorge Dias Fernandes
Prefeito de São João da Baliza

Publicado no Mural Conforme o
Art. nº 130 da Lei Orgânica Municipal

EM: 30 / 12 / 16

Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete